



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO N.º 1.856, DE 08 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA E O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarado pela Organização mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) está impondo restrições à população (quarentena);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços em saúde;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, declarado por meio do Decreto Municipal nº 1.844, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo asseverou que: “A prorrogação da quarentena será feita por mais 21 dias, do dia 11 até o dia 31 de Maio, em todo o Estado e pelas razões que foram largamente expostas por cientistas, médicos e especialistas;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo determinou a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo, extensivo a todos os 645 municípios, com notória determinação para que sejam intensificadas as ações de fiscalização, advertindo e punindo eventual descumprimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de Maio de 2020 o período de quarentena, isolamento social e a suspensão das atividades consideradas não essenciais em todo território do município de Jacupiranga a partir do dia 11 de Maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), visando adequar as normas municipais



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

com as estaduais, observando-se o princípio da simetria.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento ao público em geral no âmbito da administração pública, até o dia 31 de Maio de 2020, seguindo as disposições de atendimentos contidas nos Decretos anteriores, a partir do dia 11 de Maio de 2020.

Art. 3º. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência e calamidade tratada nos Decretos anteriores.

Art. 4º. As medidas restritivas dos Decretos sobre o COVID-19 são baseadas nas evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário nos Decretos nº 1.838, de 16 de março de 2020, Decreto nº 1.840, de 18 de março de 2020, Decreto nº 1.843, de 20 de Março de 2020, Decreto nº 1.844, de 23 de Março de 2020, Decreto nº 1.845, de 06 de Abril de 2020, Decreto nº 1.847, de 14 de Abril de 2020, Decreto nº 1.848, de 16 de Abril de 2020, Decreto nº 1.852 de 22 de Abril de 2020, Decreto nº 1.853 de 30 de Abril de 2020 e Decreto nº 1.855 de 07 de Maio de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 08 de Maio de 2020.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra

ANGELO ROSA VIEIRA

Diretor do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A39-FB66-A051-B646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIULIANO NORBERTO FOGACA (CPF 318.064.758-20) em 08/05/2020 15:25:47 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELO ROSA VIEIRA (CPF 248.849.238-80) em 08/05/2020 15:26:35 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRE (CPF 214.332.578-90) em 08/05/2020 15:27:05 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7A39-FB66-A051-B646>